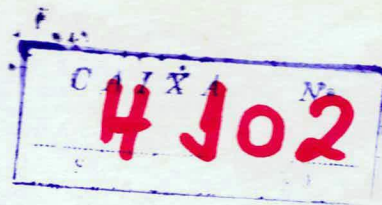


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO

CAIXA 61/82

PROCESSO Nº

1.747 / 82

1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

ROSA MARIA DE PAULA

Endereço

Rua Barão de Montessuma, Lt.11 -
Qd. 05, B. Capuava-Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

CIA. AGRICOLA DO ESTADO DE GOIÁS

Endereço

Av. Universitária, nº 609 -Setor
Universitário-Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso, 13º sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, M. S. de Souza P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

24/09/82 às 09,10 hs.

Acordado

9747/82

RECLAMANTE:			
RECLAMADO:		Cia. Agrícola do Estado de Goiás	
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 20/07/82 Nº 3493/82
	OBJETO		
	Aviso, 13º sal., férias, sal. gestante.		
	ESPÉCIE:	Verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
audiência: Dia 24/09/82 às 9:10 hs.			

1.1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10a

Distribuída à 1ª. JCI,

sob nº 3.493 /1982

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 1982 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição, o reclamante Rosa Maria de Paula, nacionalidade Brasileira, profissão Empacotadeira, estado civil Casada, residente à Rua Barão de Montessuma Lt.01 Od. 05 - Bairro Capuava - nesta, portador da CTPS nº 73.696, série 00589, que apresentou reclamação contra Cia.Agrícola do Estado de Goiás., estabelecido

à Av. Universitária, nº 609 - S.Univers.-nesta, declarando o seguinte:

Admissão: 15 / 11 / 81 . Salário: Cr\$ 18.141,00
Opção : 15 / 11 / 81 . Forma de pagamento : Mensal
Saída : 25 / 02 / 82 . Horário de trabalho: Das 7:30 às 18 hs c/2 ho
ras de interv.p/refeição

Que a reclamante encontra-se em estado de gestação (doc. anexo); que foi injustamente demitida sem aviso prévio negando a reclamada ao pagamento das reparações legais decorrentes, do rompimento contratual, ante ao exposto, face ao que dispõe o prejudgado 14.165, pleiteia:

Aviso prévio - 30 dias	CR\$ 18.141,00
13º sal.proporc. 6/12	CR\$ 9.070,50
Férias proporc. 7/12	CR\$ 10.582,25
Salário gestante(prejulg.14.165)	
84 dias	CR\$ 50.794,80
Total	CR\$ 88.588,55

Pede ainda: AM p/lev. do FGTS.

OBS.: a reclamante juntou um documento.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Rua Trinta n.º 60 - Fones: 223-4661 - 223-4662 223-4722 e 223-4932
Caixa Postal, 191 - C. G. C. 01619790/0001-50 - Goiânia - Go.

Atestado

Além para devido ao
que Dr. Rosa Maria de
Paula, está no 8.º mês de
gestação, sintomática com
gestação sem qualquer
dóres.

CID = 650 = 969

INAMPS - Goiânia
LICENÇA GESTANTE - (ART. 392 CL)
Data do atestado 13.07.82
Mês de gestação 8.º
Rubrica no. Dr. Azôr

Dr. Azôr
13.07.82

Dr. Azôr Alves
Ginecologia-Obstetrícia
CRM-GO 2789 - CPF 026727021-3

2789

MOD. 3

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
fôlha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe da Secretaria.

Goiânia, 21 de julho de 1982 às 14 horas
Dr. Azôr Alves
P/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc, 1.747/82

NOTIFICAÇÃO Nº 4.226/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ROSA MARIA DE PAULA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:10 hs. (nove e dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 21 de julho de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:24/09/82-Not.:4.226/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.747/82

DESTINATÁRIO

CIA AGRICOLA DO ESTADO DE GOIÁS

ENDEREÇO

Av. Universitária nº 609 - S. Universitário

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

22/0782

Aparecido L. Ferreira

Ilmo Sr.

CIA AGRICOLA DO

Av. Universitária

Nesta

esente
pedida
via
gistro

/19 82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Curitiba

Proc. 1.147/82

NOTIFICAÇÃO Nº 4.320/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ROSA MARIA DE PAULA

Constituição e representação da reclamante, a sr. ROSA MARIA DE PAULA, em 14/11/82, no Juízo da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Curitiba, sob o nº 1.147/82, com o intuito de obter a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente em dependência de comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer outro preposto.

JUNTADA

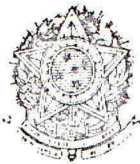
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Nota em frente
Aos 24 de setembro de 1982 - Curitiba

21 Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Av. Universidade nº 609 - 8. Universidade Federal do Paraná - Curitiba - Paraná
C/A AGRICOLA DO REPARTAMENTO
Lino, Sr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1747 / 82.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 09:10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por ROSA MARIA DE PAULA*
contra CIA. AGRICOLA DO ESTADO DE GOIÁS
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 88.588,55

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente ambas, a recda, representada pelo, digo
pelo Sr. Luiz Augusto P. Guedes.

Pelas partes foi feito acordo, via do qual a recda,
recda, pagou neste ato ao recte, a quantia de Cr\$87.175,00, em -/
dinheiro, que o mesmo recebeu e deu quitação, e ainda entregou as
guias do AM, no código 01, que o mesmo recebeu e deu quitação.
Acordo homologado.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$3932,00, isen-
to.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
José Milton de Oliveira
Vogal dos Empregadores
Exedito Domingos Bezerra
Vogal dos Empregados

Rosa Maria de Paula

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
CH/CAES GO

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

06/2

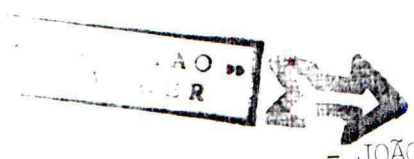
CAESGO — Companhia Agrícola do Estado de Goiás

- CARTA DE PREPOSTO -

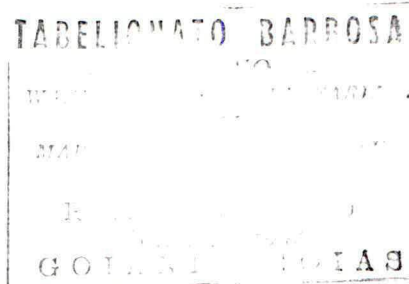
Pela presente credenciamos o advogado LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES, brasileiro, solteiro, inscrito na O. A. B. sob o nº 4576-B, Seção deste Estado, C. T. P. S. nº 19.805 - S.00001 - GO, para representar a COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS-CAESGO, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, na Av. Universitária nº 609, C.G. nº 1232305/0001-91, como PREPOSTO, junto à Justiça do Trabalho, em qualquer Comarca deste Estado, de conformidade com o § 1º do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

EM GOIÂNIA(GO), 1º de setembro de 1.980.

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS-CAESGO.



- JOÃO BOSCO GOMES LOUZA -
Diretor Presidente.



Tabelionato **BARBOSA**
5º Ofício de Notas - Goiânia - GO
Reconheço verdadeira a (s) firma (s)
de João Bosco Gomes Louza
Meu conhecido, feito perante mim
pelo próprio, em 3 SET 1980
Goiânia, do 19
Em Testemunha da Verdade
Capitão do 6º Ofício

MOD. 001

AV. UNIVERSITÁRIA, 609 — PABX — 261-3505 - 261-3230 - 261-3473 - CEP. 74.000 - GOIÂNIA - GO.

Gráfica de Goiás - CERNE

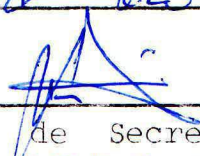


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~Belo Horizonte~~ Minas
GOIÂNIA - GOIÁS

C E R T I D ã O

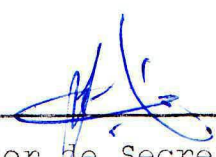
Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de setembro 1.982-6 07


✓ Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.


✓ Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.


Juiz Presidente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto